



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**E D I T A L Nº 25 CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2  
CURSOS TÉCNICOS DA ESCOLA DE SAÚDE DA UFPB**

A Universidade Federal da Paraíba - UFPB, através do Centro Profissional e Tecnológico- Escola Técnica de Saúde (ETS), torna público o Processo Seletivo Simplificado para ingresso de novos alunos, no período 2023.2, para os cursos: Curso Técnico de Nível Médio em ANÁLISES CLÍNICAS, Curso Técnico de Nível Médio em CUIDADOS DE IDOSOS, Curso Técnico de Nível Médio em ENFERMAGEM, Curso Técnico de Nível Médio em PRÓTESE DENTÁRIA e Curso Técnico de Nível Médio em REGISTROS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE, na modalidade subsequente que obedecerá às disposições deste edital.

## **1- DOS CURSOS E DA MODALIDADE DE ENSINO**

1.1 Serão ofertados os seguintes Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente, aprovados e regulamentados por Resoluções do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFPB, de acordo com a legislação vigente:

1.1.1 Curso Técnico de Nível Médio em ANÁLISES CLÍNICAS, no turno da manhã, na modalidade de Ensino Presencial.

1.1.2 Curso Técnico de Nível Médio em CUIDADOS DE IDOSOS, no turno da noite, na modalidade de Ensino Presencial.

1.1.3 Curso Técnico de Nível Médio em ENFERMAGEM, no turno da manhã, na modalidade de Ensino Presencial.

1.1.4 Curso Técnico de Nível Médio em PRÓTESE DENTÁRIA, no turno da manhã, na modalidade de Ensino Presencial.

1.1.5 Curso Técnico de Nível Médio em REGISTROS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE, no turno da tarde, na modalidade de Ensino de Educação à Distância, com 50% das aulas presenciais.

## **2- DA INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições serão gratuitas e acontecerão online no período de: 17 a 26 de outubro de 2023.

2.1.1 Às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de outubro de 2023 as inscrições se encerram.

2.2 Requisito obrigatório para inscrição: Ensino Médio completo.

2.3 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA da UFPB, através do endereço eletrônico: [https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T) ou [Sigaa.ufpb.br- Processos Seletivos- Processos Seletivos - Técnico](https://sigaa.ufpb.br/Processos%20Seletivos-Processos%20Seletivos-T%C3%A9cnico).

2.4 Para proceder à inscrição no processo seletivo o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE:

2.4.1 Satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas deste edital.

2.4.2 Preencher eletronicamente todos os itens do formulário de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico acima descrito e anexar a documentação abaixo listada, no formato digital e legível com no máximo 10 MB, em quaisquer dos formatos: DOC, PDF, JPEG, JPG ou PNG.

2.4.2.1. Documento de identificação pessoal com foto;

2.4.2.2 Documento que comprove o número do CPF do candidato.

2.4.2.3 Certificado de conclusão do ensino médio, devidamente identificado e assinado;

2.4.2.4 Histórico escolar ou documento equivalente comprobatório das informações que serão utilizadas para classificação, devidamente identificado e assinado.

2.4 Para a inscrição no sistema de cotas é necessário ter estudado todo o Ensino Médio ou equivalente em escola pública e estar ciente de todos os documentos exigidos no ato da matrícula de acordo com a Lei 12.711 de 2012 (alterada pela Lei 13.409 de 2016).

2.4.1 Candidatos concorrentes através do sistema de cotas deverão indicar apenas um tipo de cota a que estão concorrendo e estar cientes que a não apresentação dos documentos comprobatórios, exigidos no ato de matrícula, acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

2.4.2 Candidatos concorrentes através do sistema de cotas autodeclarados PPI devem obrigatoriamente informar sua raça no formulário de inscrição, sob pena de ter sua inscrição indeferida quando da constatação de divergência de informações.

2.5 Caso seja utilizada a declaração de médias do ensino médio como documento comprobatório das notas, esta deverá ter a identificação do candidato, carimbo e assinatura do responsável pela escola.

2.6 Não serão aceitas documentações encaminhadas por via postal, via fax, protocolado, via correio eletrônico e/ou outras mídias sociais.

2.7 Não será efetivada a inscrição do candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o registro nacional de estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são contemplados com acordos de cooperação internacional.

2.8 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Inscrições com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, levará a invalidação da inscrição e a exclusão do candidato no processo seletivo.

2.9 O candidato é o ÚNICO responsável pelo preenchimento do formulário de inscrições.

2.10 O CPT-ETS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores de ordem técnica.

### **3- DAS VAGAS**

3.1 Serão oferecidas 190 (cento e noventa) vagas, distribuídas conforme o quadro 1.

3.2 Serão reservadas cinquenta por cento das vagas para estudantes que tenham cursado

integralmente o ensino médio em escolas públicas, de acordo com o estabelecido na lei 12.711/2012 (lei de cotas) para as Instituições Federais, alterada pela Lei 13.409 de 2016.

Curso	Ampla Concorrência	Cotas Para Egresso de Escola Pública								Total de Vagas
		Renda per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo				Independente da renda				
		*PPI		Não se declararam PPI		*PPI		Não se declararam PPI		
		**PcD	Vagas Gerais	**PcD	Vagas Gerais	**PcD	Vagas Gerais	**PcD	Vagas Gerais	
Técnico em Análises Clínicas	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Técnico em Cuidados de Idosos	20	1	6	1	3	1	5	1	2	40
Técnico em Enfermagem	20	1	6	1	3	1	5	1	2	40
Técnico em Prótese Dentária	15	1	4	1	2	1	3	1	2	30
Técnico em Registros e Informações em Saúde	25	2	5	2	4	2	5	2	3	50

#### 4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada em única fase a partir da análise das médias das disciplinas de Português, Matemática e Biologia (ou disciplinas equivalentes), do histórico escolar do 3º ano do Ensino Médio.

4.1.1 A nota do histórico escolar deverá ser preenchida conforme exemplos abaixo e será considerada até uma casa decimal após a vírgula.

Tabela para preenchimento das notas no formulário de inscrição		
Exemplo 01	Nota 100	Será igual a 10,0
Exemplo 02	Nota 74	Será igual a 7,4
Exemplo 03	Nota 8,64	Será igual a 8,6
Exemplo 04	Nota 7,55	Será igual a 7,6

4.1.2 Candidatos que obtiveram notas com duas casas decimais após a vírgula, deverão arredondar da seguinte forma: caso a nota seja 8,64 ou menos, o candidato deverá arredondar a nota para 8,6 e caso a nota seja 7,55 ou mais, o candidato deverá arredondar para 7,6.

4.1.3 No caso de candidatos terem cursado disciplinas de forma subdividida (Ex: gramática, redação e literatura, em lugar de língua portuguesa), deverá ser considerada como nota do aluno a média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

4.1.4 Caso o candidato tenha obtido conceito e não notas em valor numérico, será considerada uma nota, conforme a tabela abaixo:

Tabela de equivalência.

Valor da letra	Valor numérico
A	9,5
B	8,5
C	7,5
D	6,5
E	5,5

4.2 Candidatos que obtiveram certificação do ensino médio através da certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCCEJA ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM (até 2017) terão a análise das médias realizada através da conversão das disciplinas e notas conforme descrito neste edital.

4.2.1 Candidatos certificados no Ensino Médio através do Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, até o ano de 2017, ou ENCEJA deverão observar a seguinte conversão:

A nota de	Corresponde à média de
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Português
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia

4.2.2 Quando da certificação no Ensino Médio através do ENEM, deverá ser inserida uma única nota para cada uma das disciplinas já especificadas, utilizando a mesma edição do ENEM correspondente a certificação, conforme tabela abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENEM

NOTA NO ENEM	VALOR NUMÉRICO (a ser informado no SIGAA)
801-1000	10,0
701-800	9,0
601-700	8,0
501-600	7,0
401-500	6,0
301-400	5,0
201-300	4,0
100-200	3,0

4.2.3 Quando da certificação Ensino Médio através do ENCCEJA, deverá ser inserida uma única nota para cada uma das disciplinas já especificadas, utilizando a mesma edição do ENCCEJA correspondente a certificação, conforme tabela de conversão abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

VALOR OBTIDO NO ENCCEJA	VALOR NUMÉRICO (a ser informado no SIGAA)
≥180	10,00
170,01 a 179,99	9,5
160,01 a 170	9,0
150,01 a 160	8,5
140,01 a 150	8,0
130,01 a 140	7,5
120,01 a 130	7,0
110,01 a 120	6,0
100 a 110	5,0

4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar o processo seletivo, através do site do CPT : [www.ets.ufpb.br](http://www.ets.ufpb.br) e do sigaa:

[https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T)

4.4 Em caso de empate na ordem de classificação serão utilizados os critérios de desempate na ordem a seguir:

I- candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II- maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;

III- sorteio.

4.5 O resultado Preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia 01/11/2023 em ordem de classificação decrescente das médias, em cada modalidade de concorrência (ampla concorrência ou cotas específicas) por curso, até o limite de vagas do curso. Demais candidatos farão parte da lista de espera.

4.5.1 Para fins de análise e divulgação do resultado preliminar, o candidato que efetuou sua inscrição de acordo com os item 2.4 e seus subitens terá sua inscrição alterada no SIGAA para o status inscrição deferida.

4.5.2 Para fins de análise e divulgação do resultado preliminar, o candidato que efetuou sua inscrição em desacordo com os item 2.4 e seus subitens será desclassificado do processo e terá sua inscrição alterada no SIGAA para o status inscrição indeferida.

4.6 O candidato que desejar interpor recurso sobre o resultado preliminar, poderá realizá-lo no período de 03 a 12 de novembro de 2023 através do preenchimento do formulário de recurso disponível no anexo C que se encontra neste edital, o qual deverá ser inserido no endereço eletrônico:

[https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T](https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T) (PROCESSOS SELETIVOS - TÉCNICO) > digitar o CPF no campo consultar inscrições > selecionar a opção “Visualizar Período de Recursos” > digitar o número de inscrição

e o código enviado por e-mail > selecionar novamente a opção “Visualizar Período de Recursos” > Selecionar “Entrar com Recurso” > ao final, realizar o cadastro do Recurso.

4.6.1 A divulgação da análise dos pedidos de recurso sobre o resultado preliminar será realizada no dia 13 de novembro de 2023.

4.7 O resultado final do processo seletivo está previsto para o dia 14 de novembro de 2023 e será divulgado na página oficial do Centro Profissional e Tecnológico- Escola Técnica de Saúde da UFPB no seguinte endereço: [www.ets.ufpb.br](http://www.ets.ufpb.br)

4.7.1 Para fins de análise e divulgação do resultado final, até o limite de vagas no curso, o candidato que efetuou sua inscrição de acordo com os item 2.4 e seus subitens terá sua inscrição alterada no SIGAA para o status candidato aprovado. Candidatos classificados, após o limite de vagas do curso, terão sua inscrição alterada no SIGAA para o status candidato suplente e constituirão a lista de espera.

4.7.3 Para fins de análise e divulgação do resultado final, candidatos que efetuaram sua inscrição em desacordo com os item 2.4 e seus subitens serão eliminados do processo e terão sua inscrição alterada no SIGAA para o status candidato eliminado.

## **5- DAS COTAS**

5.1 De acordo com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o CPT-ETS reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso para candidatos Egressos de Escolas Públicas.

5.2 Para a inscrição no sistema de cotas é necessário ter estudado todo o Ensino Médio ou equivalente em escola pública e, conferir e estar ciente de todos os documentos exigidos no ato da matrícula conforme estabelecido neste Edital.

5.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares ou de natureza não pública.

5.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.3 Para fins de comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência no ato da matrícula deverá ser entregue Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5.3.1 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.4 A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena, para participação através do sistema de cotas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, pode ser feita através do

preenchimento de termo de autodeclaração de pertencimento à etnia, em anexo, devidamente assinado pelo candidato (Anexo D).

5.4.1 Candidatos que se declararam indígenas, devem apresentar documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

5.5 A comprovação de renda para a cota de Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita é necessária no momento da matrícula.

5.5.1 Para a comprovação da renda familiar bruta mensal dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a cota de Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita serão considerados, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

#### I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a. Contracheques;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### II. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Notas fiscais de vendas.

#### III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses;
- e. Declaração de Renda Familiar (Anexo E e disponível no site do CPT-ETS).

#### V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.6 Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, tomar-se-ão por base as informações prestadas bem como os documentos fornecidos pelo candidato referentes aos três meses anteriores ao ato de inscrição (conforme disposto no artigo 7º, inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012).

5.7 Os candidatos classificados através do sistema de cotas (Egressos de Escolas Públicas e/ou Condição de Renda) para os cursos do CPT-ETS deverão entregar, no ato da matrícula, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

5.8 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por esta instituição, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.9 Em conformidade com o art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5/5/2017, “No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas sem mesmo nível ou no imediatamente anterior”, conforme o quadro abaixo:

Não havendo candidato na cota:	As vagas que não forem preenchidas migrarão para outra cota seguindo a ordem abaixo:
Cota L1	L2>L3>L4>L5>L6>L7>L8>AC
Cota L2	L1>L3>L4>L5>L6>L7>L8>AC
Cota L3	L4>L1>L2>L5>L6>L7>L8>AC
Cota L4	L3>L1>L2>L5>L6>L7>L8>AC
Cota L5	L6>L7>L8>L1>L2>L3>L4>AC
Cota L6	L5>L7>L8>L1>L2>L3>L4>AC
Cota L7	L8>L5>L6>L1>L2>L3>L4>AC
Cota L8	L7>L5>L6>L1>L2>L3>L4>AC

Legenda do quadro:

AC – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos classificados no sistema de cotas: egressos de escola pública + renda per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo + autodeclarados pretos, pardos ou Indígenas (PPI) + pessoa com deficiência (PCD).

L2 – Candidatos classificados no sistema de cotas: egressos de escola pública + renda per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo + autodeclarados pretos, pardos ou Indígenas (PPI) + vagas gerais.

L3 - Candidatos classificados no sistema de cotas: egressos de escola pública + renda per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo + não se declaram pretos, pardos ou Indígenas (PPI) + PCD.

L4 - Candidatos classificados no sistema de cotas: egressos de escola pública; renda per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo + não se declaram pretos, pardos ou Indígenas (PPI) + vagas gerais.

L5 - Candidatos classificados no sistema de cotas: egressos de escola pública + independente de renda + autodeclarados pretos, pardos ou Indígenas (PPI) + pessoa com deficiência (PCD).

L6 - Candidatos classificados no sistema de cotas: egressos de escola pública + independente



Comprovante de residência.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Certificado de conclusão do ensino médio em escola pública		X	X	X	X	X	X	X	X
Comprovação de Renda per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo		X	X	X	X				
Autodeclaração étnico-racial ou documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena		X	X			X	X		
Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência		X		X		X		X	

6.2.1 São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

6.2.2 Para fins de comprovação do CPF, caso o número do CPF não conste na carteira de Identificação, serão aceitos Comprovante de Situação Cadastral no CPF, fornecido por <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

6.3 É vedada a matrícula em curso diferente (tanto na forma como na modalidade) daquele que o candidato foi aprovado, bem como a matrícula de candidatos classificados que estejam cursando ou que ainda não concluíram algum curso técnico do CPT-ETS.

6.4 Para a efetivação da matrícula do candidato menor de 18 anos é necessária a assinatura de um responsável legal.

6.5 A apresentação da documentação comprobatória para candidatos aprovados no sistema de cotas é condição indispensável para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

6.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

6.7 O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou, sendo eliminado do processo, e, assim, será convocado o próximo candidato, respeitando-se a lista de espera e a ordem de classificação em cada curso.

6.8 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, matrículas de candidatos que não apresentaram toda a documentação estabelecida no ato da matrícula.

## 7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que desejar realizar ato de impugnação do edital deverá encaminhar o formulário de pedido de impugnação que se encontra no anexo B (preenchido e assinado), detalhando as devidas justificativas, para o e-mail: [secursos.ets@gmail.com](mailto:secursos.ets@gmail.com) no período estabelecido no calendário de atividades.

7.1.1 O resultado do pedido de impugnação será divulgado no dia estabelecido no calendário de atividades.

7.2 O candidato será eliminado a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas em todo processo e matrícula.

7.3 A utilização de recurso fraudulento, em qualquer uma das fases do Processo Seletivo implicará, além da exclusão do candidato, a aplicação das penalidades previstas na Lei Penal, assegurando-se, ao mesmo, o contraditório e o exercício da ampla defesa.

7.4 O candidato ou seu representante legal responderá civil e criminalmente por informações imprecisas.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora junto à Direção Geral do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS).

Maria Soraya Pereira Franco Adriano  
Diretora do Centro Profissional e Tecnológico  
Escola Técnica de Saúde



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**E D I T A L Nº 25 CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2**

**ANEXO A – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	11 de outubro de 2023
Período para Impugnação do edital	De 11 a 15 de outubro de 2023
Resultado da Impugnação do edital	16 de outubro de 2023
Período de inscrições	17 a 26 de outubro de 2023
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	01 de novembro de 2023
Solicitação de Recursos	03 a 12 de novembro de 2023
Resultado dos Recursos	13 de novembro de 2023
Resultado Final do Processo Seletivo	14 de novembro de 2023
Matrícula da 1ª chamada	16, 17, 20, 21 e 22 de novembro de 2023
2ª Chamada	23 de novembro de 2023
Matrícula da 2ª chamada	24, 27 e 28 de novembro de 2023
3ª Chamada	29 de novembro de 2023
Matrícula da 3ª chamada	30 de novembro, 01 e 04 de dezembro de 2023
Início das aulas	05 de dezembro de 2023





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**E D I T A L Nº 25 CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2**

**ANEXO C - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) para a vaga do Curso Técnico em: \_\_\_\_\_, apresento o recurso junto à Direção Geral da CPT-ETS/UFPB.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são

(fundamentação): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Solicitante: \_\_\_\_\_

---

**PARECER DA COMISSÃO JULGADORA**

- DEFERIDO  
 INDEFERIDO

Parecer:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**E D I T A L Nº 25 CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2**

**ANEXO D  
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ , inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ , aprovado (a) no Processo Seletivo 2022.1, para ingresso no Curso Técnico em: \_\_\_\_\_ da Escola Técnica de Saúde, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou \_\_\_\_\_ (escolha uma opção: preto/pardo/indígena).

Declaro ainda estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Solicitante: \_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO  
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



E D I T A L Nº 25 CPT-ETS/UFPB  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.2

ANEXO E  
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Identificação do (a) Estudante:

Nome:			
Sexo:	Estado Civil:	Data de Nascimento:	Naturalidade (Cidade e Estado)
RG:	CPF:	Curso:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	CEP:		Fone:
E-mail:			

II – Composição Familiar (preencher incluindo o aluno)

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas no Edital de na legislação vigente.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante